



REGULAMENTO DA FEIRA & MANUAL DO EXPOSITOR

Informações gerais

Data da feira:

A Femec 2025 – A Maior Feira do Agro De Minas – será realizada de 31 de março a 4 de abril de 2025, das 09 às 20 horas, no Parque de Exposições Camaru, na Av. Juracy Junqueira Rezende, nº 100 – bairro Pampulha – Uberlândia-MG.

Realizador da feira:

Sindicato Rural de Uberlândia, estabelecido na Av. Juracy Junqueira Rezende, nº 100 – bairro Pampulha – cidade de Uberlândia-MG, sob CNPJ nº 25.768.417/0001-20.

Telefones para contato:

Comercial: 34 3292 8840 ou 34 98412 4502

Administração: 34 3292 8800

Comunicação: 34 3292 8818 ou 99976 1207

Período de montagem de estandes:

A data para início da montagem dos estandes será a partir do dia 1º de março de 2025. A área contratada pelo expositor será demarcada pela organização e a instalação do estande não poderá exceder os limites demarcados (nem mesmo com tirantes ou cordas).

Entrada de máquinas, veículos e equipamentos:

Máquinas, equipamentos, implementos, veículos utilitários ou de passeio, e demais itens a serem expostos na Femec poderão adentrar o parque a partir do dia 1º de março e deverão estar nos locais de exposição até, no máximo, no dia 25 de março de 2025.

Período de desmontagem de estandes:

Os estandes deverão ser desmontados a partir do dia 05 de abril de 2025 e deverão estar fora do recinto até o dia 15 de abril de 2025.

Saída de máquinas, veículos e equipamentos:

As máquinas, veículos e equipamentos poderão ser retirados do parque a partir do dia 05 de abril e deverão estar fora do recinto até dia 15 de abril de 2025.

Condução de máquinas e veículos:

Máquinas pesadas e veículos de passeio e/ou utilitários deverão ser conduzidos por profissionais habilitados. Deve-se observar o trajeto a ser seguido até seu estande utilizando, sempre que possível, ruas asfaltadas do parque de modo a não prejudicar áreas gramadas.

Acesso ao parque:

O acesso ao parque, tanto para máquinas como para expositores e fornecedores, poderá ser feito pelo portão de carga e descarga situado na Rua Saldanha Marinho s/nº, entre as vias Av. Juracy Junqueira de Rezende e Av. Geraldo Abrão, durante as 24 horas do dia, até o dia 30 de março de 2025. O veículo deverá permanecer o menor tempo possível no interior do parque para fazer a descarga. Durante o período de realização da feira, de 31 de março a 4 de abril de 2025, das 09h às 20h, fica terminantemente proibida a circulação de qualquer tipo de veículo no interior do parque de exposições, exceto em áreas destinadas a estacionamento, devidamente identificadas. Caso seja necessária a entrada de material de reposição neste período, o mesmo poderá ser transportado em veículo do evento a ser solicitado com antecedência de 06 (seis) horas, ser levado manualmente ou em carrinhos de mão com autorização e acompanhamento da organização do evento.

Comunicação e imprensa:

A Femec conta com serviço de assessoria de comunicação e imprensa para divulgação de informações e notícias de interesse dos realizadores do evento. Agendamentos com veículos de comunicação para produção de matérias, imagens, fotos e/ou gravações de qualquer natureza serão permitidos, desde que comunicados com 12 horas de antecedência ao jornalista responsável pela assessoria de imprensa do evento Gustavo Lazzarini – MTB MG 05407JP – pelos telefones (34) 99976 1207 | 3292 8818.

Uso de imagem:

O expositor fica desde já ciente de que sua imagem, de seus produtos de seus colaboradores e prestadores de serviços, poderá ser captada e gravada, durante a realização do evento e utilizada para fins de divulgação e publicidade, de forma que todos os direitos que possui sobre a mesma são considerados cedidos à Femec, de forma gratuita e definitiva.

Mapa: planta baixa do parque de exposições – imagem ilustrativa



Direito intransferível:

O cessionário não poderá sublocar ou ceder parte ou toda a área à empresa ou produto que não for de sua propriedade ou representação autorizada, nem mesmo transferir total ou parcialmente qualquer direito e responsabilidade assumida com relação à feira.

Divulgação de terceiros:

O expositor não poderá promover, divulgar e comercializar produtos ou marcas que não sejam de sua própria fabricação ou representação conforme estabelecido em contrato.



Responsabilidade:

O expositor é o único responsável pelo seu estande e do conteúdo nele depositado e também pela movimentação de carga e descarga de qualquer equipamento que seja utilizado antes, durante e após a feira. A organização da Femec não será responsável por danos ou prejuízos de qualquer natureza, causada a pessoas ou a produtos expostos e/ou armazenados nos estandes.

Montadora de estandes:

Consultar o departamento comercial da feira – (34) 3292 8840
comercial@camaru.org.br

Limpeza e coleta de lixo:

A limpeza das áreas locadas deverá ser feita diariamente pelo expositor e/ou montadora ou por empresa por estes terceirizada. A coleta de lixo em áreas de uso comuns, durante a feira, será feita por empresa contratada pela organização do evento. Os resíduos a serem descartados deverão ser acondicionados em sacos de lixo e posicionados nas lixeiras ou pavimento em frente aos estandes, após as 20 horas de cada dia de feira, a fim de que possam ser coletados. O descarte de qualquer material fora deste horário ficará a cargo do expositor que deverá fazê-lo de forma adequada.

Cuidados com o ambiente:

O expositor ou qualquer outra empresa que preste serviço na feira deverá ter o máximo de cuidado para não danificar o gramado e o paisagismo, entregando a área na mais perfeita condição de limpeza. Não é permitida a colocação de lona, Madeirit, etc., em cima do gramado, a não ser no local onde será construído o piso do estande mediante autorização da organização do evento.

Reposição de produtos:

Durante a feira, a reposição de mercadorias nos estandes deverá ser feita antes da abertura para o público e/ou após o término das atividades, com transbordo realizado pela equipe da Femec, conforme disponibilidade, ou pelo próprio efetivo do expositor.

Música ambiente:

É permitida a execução de som ambiente pelos expositores, e se ao vivo apenas com voz e violão, desde que o volume da música não ultrapasse os limites da área contratada para que não interfira nas atividades dos demais participantes do evento.

Poluição sonora:

Não poderá haver ruídos e sons de quaisquer espécie no Parque de Exposições Camaru após as 24:00 horas (meia noite), devendo o expositor responsabilizar-se individualmente pelo pagamento de multa e demais sanções previstas no Termo de Ajustamento de Conduta firmado pelo Sindicato Rural de Uberlândia junto ao Ministério Público Estadual, acaso desrespeite tal regra.

Fogos de artifício:

O expositor não poderá utilizar (e nem permitir que seu pessoal utilize) fogos de artifício que produzam qualquer tipo de estampido, barulhos ou outro tipo de emissão sonora no Parque de Exposições Camaru, sob pena de ter que arcar com multas e demais penalidades previstas na legislação de regência e no aditivo ao TAC pactuado pelo Sindicato Rural de Uberlândia perante o Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Energia elétrica:

A energia elétrica disponível no parque é 220 Volts trifásica.

Distância da rede elétrica:

Para estandes e tendas, máquinas, veículos, equipamentos ou quaisquer outros materiais de exposição, deverão ser observadas as distâncias mínimas horizontal de 1,5m da rede de alta tensão e de 0,5m da rede de baixa tensão.

Internet:

O evento não fornecerá internet aos expositores. Os mesmos poderão contratar serviço de internet particular conforme sua necessidade e de fornecedor indicado pela organização do evento em razão de contrato de exclusividade celebrado para o evento.

Trabalhadores na feira:

O Ministério do Trabalho fará fiscalização quanto à regularidade dos trabalhadores na FemeC. Informamos as normas legais para o bom funcionamento da feira:

- a) O expositor deverá responsabilizar-se individualmente por todos os seus trabalhadores e pessoal a seu serviço, inclusive terceirizados, os quais deverão estar legal e formalmente contratados, além de devidamente identificados com crachás, responsabilizando-se isoladamente pela total obediência aos ditames da legislação trabalhista de regência (incluindo as normas de medicina e de segurança do trabalho), arcando com todos os ônus e obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias derivadas da atividade.
- b) O expositor se obriga a cadastrar junto ao Sindicato Rural de Uberlândia todas as pessoas que lhe prestarem serviços, mantendo atualizado referido cadastro, com informações sobre o nome, origem, registro do contrato de trabalho, etc.
- c) O expositor não poderá contratar trabalhadores de maneira informal (sem a devida legalização e sem registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social) e nem permitir condições degradantes e/ou exaustivas de trabalho dentro do Parque de Exposições Camaru.
- d) O expositor não poderá permitir que seus trabalhadores e/ou frequentadores pernoitem no Parque de Exposições Camaru.
- e) O expositor deverá assegurar que as áreas de vivência de seus trabalhadores, em especial alojamentos (em sendo a hipótese), obedeçam aos requisitos previstos na



legislação de regência, bem como que sejam mantidas em condições de adequadas de conservação, limpeza, higiene, conforto e segurança; tenham paredes de alvenaria, madeira ou outro material equivalente que garanta resistência estrutural; tenham piso cimentado, de madeira ou outro material equivalente; tenham cobertura que proteja contra as intempéries; e sejam providas de iluminação e ventilação adequadas (nos termos da NR 31), sendo terminantemente proibida a utilização de barracas e camas-tatu para fins de dormitórios, bem como o repouso em áreas localizadas próximas às baias e aos animais.

f) O expositor deverá direcionar seus trabalhadores para os locais corretos e adequados para fazerem suas refeições (área de vivência localizada no Parque de Exposições Camaru), sendo proibido o repouso e alimentação em outros locais que não os específicos para tal.

g) O expositor deverá zelar pela integridade física e higiene dos seus trabalhadores, inclusive devendo disponibilizar os devidos equipamentos de proteção (EPIs) aos mesmos, exigindo e fiscalizando suas corretas utilizações.

h) O expositor deverá abster-se de utilizar mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, bem como exigir que referidas medidas sejam adotadas por todo seu pessoal.

Segurança:

O expositor é responsável pelo seu estande, bem como por todo bem que se encontra em seu interior. Caso opte por contratar segurança particular deverá exigir o certificado de Registro na Polícia Federal e apresentar os profissionais contratados à organização do evento antecipadamente.

Emissão de notas fiscais para transporte de mercadorias:

A emissão de notas fiscais de demonstração para transporte de mercadorias da Indústria ou revenda para a Femic deverá ser feita em nome (razão social), CNPJ e endereço do próprio expositor. No campo de observação da nota fiscal deve constar o seguinte texto: **“O bem ou mercadoria destina-se a feira Femic que acontecerá de 31 de março a 4 de abril de 2025 no Parque de Exposições do Camaru - Av. Juracy Junqueira Rezende, nº 100 - bairro Pampulha - CEP 38408-656 – Uberlândia - Minas Gerais”**. Deverá ser utilizada a natureza fiscal de operação: **Remessa de mercadoria ou bem para exposição ou feira.**

No retorno da Femic para a indústria ou revenda deverá ser emitida uma nota fiscal utilizando a natureza fiscal de operação: Retorno. E, no campo de observação da Nota Fiscal deve constar o seguinte texto: **“Retorno de bem ou mercadoria enviadas para a feira Femic que aconteceu no Parque de Exposições do Camaru - Av. Juracy Junqueira Rezende, nº 100 - bairro Pampulha - CEP 38408-656 – Uberlândia - Minas Gerais”**.

Imposto sobre serviços – ISS:

A Prefeitura local poderá fiscalizar quanto ao recolhimento de tais valores, os quais devem ser discriminados na Nota Fiscal de Prestação de Serviços. Para melhor

entendimento, acessar a página virtual da Prefeitura Municipal de Uberlândia, no endereço www.uberlandia.mg.gov.br

Estacionamento:

A Femec disponibilizará estacionamento para expositores e visitantes em áreas previamente identificadas. A feira não se responsabilizará por roubo ou danos aos veículos, nem mesmo pelos pertences deixados em seu interior.

Rádio Femec:

A Femec contará com serviço de rádio interna que divulgará informações institucionais da organização, mensagens de patrocinadores e música ambiente. Para divulgação comercial de expositores será disponibilizado espaço mediante contrato com a organização da feira. Mais informações sobre este serviço poderão ser obtidas no setor comercial.

Palestras e capacitação:

A Femec promoverá ciclos de palestras, seminários e clínicas tecnológicas. Os eventos acontecerão em áreas determinadas para todos os módulos conforme material de divulgação.

Cumprimento do regulamento:

Os expositores obrigam-se a cumprir as orientações contidas no presente manual, levando-as ao conhecimento de seus funcionários, freteiros, terceirizados, fornecedores e especialmente às montadoras de estandes.

Contatos

Qualquer dúvida com relação ao conteúdo deste manual pode ser esclarecida junto ao departamento comercial da Femec, no Sindicato Rural de Uberlândia, pelo telefone (34) 3292 8840 ou por e-mail: comercial@camaru.org.br. Boa feira a todos!